



TERMO DE REFERENCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;</i>	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (X) Menor Preço por Item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER”**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Em atenção ao Decreto 10.024/2019 em especial ao Art. 1.º e seus parágrafos, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios, contratos de repasse, a utilização o da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, sendo admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização o da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput do Artigo mencionado acima, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração o na realização o da forma eletrônica.

Assim, nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

É facultado ao administrador público que, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos, eleger ou não, motivadamente, sua escolha quanto ao formato do pregão, sempre atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Neste sentido, resta claro que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL se mostra pertinente ao caso, considerando as justificativas seguintes, sendo oportuno informar que a presente contratação não será custeada com recursos federais:

No caso em apreço, a adoção da modalidade Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam a execução dos SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA ou até mesmo as inviabilizariam. Entende-se que preços muito baixos refletirão na prestação de serviços de péssima qualidade pois existem no mercado uma infinidade de insumos com propriedades duvidosas que podem ser usados para o fornecimento de um mesmo serviço.

5.2. A Secretaria de Esporte e Lazer tem como objetivo através deste termo de referência a contratação de serviços de Segurança Desarmada para realização de eventos esportivos que serão realizados no ano de 2021, eventos esses que acontecerão no município, nos distritos, e comunidades. A contratação de segurança desarmada em eventos esportivos visa manter a segurança e integridade do público presente no evento, atletas, árbitros e organizadores, garantindo assim maior eficácia e segurança na prestação de serviços.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor total de referência: R\$ 165.735,00 (Cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais).

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações na Ata de Registro de Preços nº 265/2021 da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e em empresas especializadas, sendo:

SORRIFORTH SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 18.607.865/0001-86;

N G EVENTOS DE SEGURANÇA CNPJ:18.329.757/0001-99;

ASS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – ME CNPJ: 26.060.388/0001-00;

RADAR – MT;

7.2.1. Após análise e busca no banco de preços não foram encontrados parâmetros



referentes ao item pesquisado.

7.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a média, onde foram utilizados todos os valores obtidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

9.2. Os agendamentos dos eventos deverão ser efetuados no prazo máximo de 01 (UM) dia de antecedência.

9.3. A prestação dos serviços de segurança física, nos eventos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, envolve a locação pela contratada de mão-de-obra capacitada para os serviços de segurança desarmada, podendo ser requisitados de 01 (um) à 06 (seis) seguranças por evento, observados os seguintes critérios:

9.3.1. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas no intuito de salvaguardar a integridade física dos envolvidos na realização do evento;

9.3.2. Responsabilizar-se pela segurança e da ordem onde estejam sendo realizados eventos esportivos;

9.3.3. Garantir a integridade física dos servidores públicos, contribuintes e usuários, durante a realização do evento;

9.3.4. Assegurar a proteção dos árbitros, torcedores e servidores públicos durante a realização do evento;

9.3.5. Proteger e acionar os dispositivos de segurança em casos de agressões a árbitros, servidores públicos e torcedores, dando imediato conhecimento à Contratante do ocorrido;

9.3.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos dentro das instalações esportivas, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

9.3.7. Permitir o ingresso nos locais dos eventos esportivos como quadras esportivas, Campos de futebol, pistas e autódromos de corridas, locais onde estejam restritos a organizadores do evento somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

9.3.8. Retirar do local do evento esportivo que esteja sendo realizado pessoas que estejam de certa forma atrapalhando o andamento do evento;

9.3.9. Manter o(s) seguranças nos locais dos eventos, não devendo se afastar de seus afazeres, até o encerramento do evento;

9.3.10. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do local em que estiver prestando seus serviços.

9.3.11. Repassar para o(s) segurança(s) que está(ão) assumindo o local da prestação do serviço, todas as orientações que se fizerem necessárias para que o evento seja realizado da melhor forma possível obedecendo a legislação em vigor, bem como todas as eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações, deverão ser informadas aos responsáveis pela administração para o melhor desempenho das atividades;

9.3.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações onde estiver acontecendo eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

9.3.13. Verificar por ocasião de cada vistoria regular das instalações, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas e/ou estabelecidas.



- 9.3.14.** Atentar quanto aos requisitos de urbanização e o bom relacionamento com o público;
- 9.3.15.** Permitir ao(s) portador (es) de deficiência física de locomoção, seja concedida preferência procurando auxiliá-lo(s), quando for o caso.
- 9.3.16.** Não permitir o uso de instrumentos, artefatos, ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências das instalações públicas;
- 9.3.17.** Deixar o posto somente após o encerramento do evento, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado a chefia sobre a emergência;
- 9.3.18.** Interditar e desinterditar áreas em caso de incêndios, acidentes, sabotagens e outras ocorrências, conforme determinações emanadas da Contratante;
- 9.4.** Os serviços deverão ser executados nos dias e locais a serem definidos pela Secretaria de Esportes e Lazer.
- 9.5.** Os Serviços deverão ser prestados no prazo de 5 horas após a emissão da Autorização da prestação de serviços.
- 9.6.** A empresa vencedora deverá fornecer os nomes e telefones dos Seguranças que estarão atuando nos locais dos eventos, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 9.7.** A empresa vencedora deverá fornecer relatório nos eventos trabalhados, que deve ser apresentado, no fim de cada evento juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, apresentando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a vista do fiscal de contratos;
- 9.8.** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes a que venham ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade de Segurança em geral;
- 9.9.** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 9.10.** A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11.** A empresa vencedora deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 9.12.** A empresa vencedora deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.13.** A empresa vencedora deverá manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, de imediato após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 9.14.** A empresa vencedora deverá instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes;
- 9.15.** A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 9.16.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.17.** Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento ou funcionário designado pelo secretário da pasta.
- 9.18.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.



- 9.19.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.
- 9.20.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada conforme demanda de eventos.
- 9.21.** Os serviços, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
- 9.22.** Os Serviços licitados somente serão adquiridos/contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.
- 9.23.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de pessoas que não possuam certificados de cursos realizados nos eventos,
- 9.24.** A Empresa deverá apresentar documentação de autorização da Policia Federal para exercer o serviço de Segurança;
- 9.25. A empresa vencedora deverá apresentar, no momento da prestação de serviço, certificado do prestador de serviço referente à curso especializado na área requisitada para segurança.**
- 9.26.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.16.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:
TITULAR: ANTONIO SANTIAGO
SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:



14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

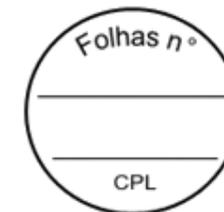
14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 25 DE JULHO DE 2022.

EMILIO BRANDÃO JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



ANEXO I - QUANTITATIVO:

ITEM	COD TCE	CÓD.	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANT.	MEDIA BALIZAMENTO	TOTAL
1	286044-9	846966	CONTRATAÇÃO DE HORAS PARA SEGURANÇA EM EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO CONFORME SOLICITAÇÃO	HORAS	4.500	R\$ 36,83	R\$ 165.735,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO	VALOR 2022
SEC. ESPORTES	13.0012.27.812.0021.2085	MANUTENÇÃO DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	33903900	676	1.500.000	169.350,00